



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 261/2021

Aprova a substituição de habilitação do ISOB Instituto de Saúde Oftalmológica do Brasil LTDA EPP pelo Instituto Visão Oeste, para o Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, no Município Ibotirama.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 292ª Reunião Ordinária, do dia 20 de dezembro de 2021, e considerando:

A Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma e consolida os procedimentos em oftalmologia da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

A Portaria nº 920, de 15 de dezembro de 2011, que altera na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), os atributos referentes ao nome, descrição, quantidade máxima, valor, CID, tipo de financiamento e de atributo complementar para os procedimentos de glaucoma;

A Portaria MS/SAS nº 269, de 15 de março de 2013, que inclui o Código 05.06 – Oftalmologia Procedimento relacionado ao Glaucoma Tabela de habilitação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;

A Portaria GM/MS nº 2.141, de 12 de julho de 2018, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e do Distrito Federal;

A Portaria GM/MS nº 3.011, de 10 de novembro de 2017, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e do Distrito Federal;

A Resolução CIB nº 180/2018, que aprova ad referendum a nova pactuação do limite financeiro para custeio dos procedimentos referentes ao Tratamento do Glaucoma no Estado da Bahia;

A Resolução CIB nº 224/2018, que aprova ad referendum a distribuição do recurso, por Município Gestor e por Município de Residência, estabelecido nas Portarias GM/MS nº 3.011, de 10/11/2017, e GM/MS nº 2.141, de 12/07/2018, para custeio dos procedimentos transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) no Estado da Bahia;



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 261/2021**

A Portaria GM/MS nº 419, de 23 de fevereiro de 2018, que torna pública a relação de estabelecimentos de saúde incluídos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para o tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica;

A Resolução CIB nº 032/2019, que aprova a alteração da distribuição do recurso para o tratamento do Glaucoma constante nos anexos da Resolução CIB/BA nº 224/2018;

A necessidade de estabelecer condições e critérios mínimos de monitoramento e de avaliação dos serviços de oftalmologia que realizam os procedimentos relacionados ao glaucoma.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a substituição de habilitação do ISOB Instituto de Saúde Oftalmológica do Brasil LTDA EPP pelo Instituto Visão Oeste, para o Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, no Município Ibotirama, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução CIB nº 456/2013.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2021.

**Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho**  
Secretária Estadual da Saúde em Exercício  
Coordenadora da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 261/2021

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 261/2021

<b>DESABILITAR</b>				
<b>GESTÃO ESTADUAL</b>				
<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNES</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
ISOB Instituto de Saúde Oftalmológica do Brasil Ltda EPP	17.341.047/0003-83	7249101	Ibotirama	05.06 - Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica

<b>HABILITAR</b>				
<b>GESTÃO ESTADUAL</b>				
<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNES</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Instituto Visão Clínica Oftalmológica/ MI Clínica Médica e Gestão Hospitalar	17.341.047/0003-83	7249101	Ibotirama	05.06 - Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica